

PROCEDIMENTO DE OBRA E ENGENHARIA - PO

IDENT.: CAPTURA, RESGATE E TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRE

SIGLA: PO 12

VERSÃO: 00

PÁG: 1/4

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos referente a captura, resgate e transporte na área intervenção dos Programas geridos pela UEP.

2. RESPONSÁVEIS

Unidade Executora do Programa – UEP

Empresas Gerenciadora, Supervisora e Construtora.

3. DEFENIÇÕES

Esta atividade é de responsabilidade do empreendedor, podendo este contratar instituições ou empresas, estabelecer convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para sua implementação.

Estabelecer os procedimentos para a solicitação e emissão de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Animais Silvestres no âmbito do Programa Social e Ambiental do Igarapés de Manaus para fins de processos de licenciamento ambiental.

I – Afugentamento: procedimento destinado a promover a fuga de animais de um local devido à ameaça por um determinado impacto ambiental;

II – Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna: autorização emitida pelo órgão ambiental que permite o técnico manejar, capturar, coletar e transportar o animal com a finalidade de realização das atividades de levantamento/ diagnóstico, monitoramento e resgate no âmbito do processo de licenciamento ambiental;

III – Base de triagem e reabilitação de animais silvestres: estrutura com a função de receber, identificar, avaliar, triar, tratar, reabilitar e destinar adequadamente os animais silvestres provenientes das atividades de Afugentamento/Resgate;

IV – Captura: procedimento de apanha, detenção, contenção ou impedimento de movimentação de espécime, de forma temporária, inclusive por meio químico, seguido de soltura, com exceção de fauna impossibilitada de soltura;

V – Coleta: procedimento de obtenção de material biológico, seja pela remoção definitiva do espécime de seu habitat, seja pela coleta de amostras biológicas;

VI – Fauna impossibilitada de soltura: Indivíduo não apto a ser devolvido à natureza após a captura, seja por ser espécie exótica ou por não possuir condições fisiológicas para tal;

VII – Destinação final de fauna impossibilitada de soltura: procedimento com a finalidade de destinar exemplar de fauna impossibilitado de soltura à instituição apta e autorizada legalmente e tecnicamente a mantê-lo;

VIII – Levantamento/diagnóstico: procedimento diagnóstico utilizado para caracterizar a biota de determinado recorte geográfico;

IX – Material biológico: organismo ou parte deste, incluindo carcaças e fragmentos;

X – Monitoramento: procedimento utilizado para aferir indicadores de determinada comunidade, população ou fator abiótico, e demais interações possíveis desses, em um determinado intervalo de tempo e recorte geográfico, com a finalidade de verificar a ocorrência de mudanças, identificar os principais fatores modificadores, avaliar os efeitos e

PROCEDIMENTO DE OBRA E ENGENHARIA - PO

IDENT.: CAPTURA, RESGATE E TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRE | SIGLA: PO 12 | VERSÃO: 00 | PÁG: 2/4

impactos nos ecossistemas, nas comunidades, nas populações e/ou nas espécies e aferir a efetividade de determinado programa ambiental;

XI - Plano de Trabalho: documento que apresenta o detalhamento executivo da metodologia das atividades de levantamento/ diagnóstico de fauna terrestre e aquática, a ser apresentado antes das atividades de campo;

XII – Programa Ambiental: documento que apresenta o detalhamento executivo da metodologia das atividades de monitoramento, afugentamento/resgate ou outras relacionadas à fauna terrestre ou aquática.

XIII – Reabilitação: ação de recuperar as condições sanitárias, físicas e comportamentais de um animal silvestre, de modo que o permita se desenvolver em seu ambiente natural de forma independente e de acordo com as características biológicas de sua espécie;

XIV – Relação da Equipe Técnica (RET): documento encaminhado pelo empreendedor, contendo relação da equipe técnica de campo (apenas profissionais graduados em áreas relacionadas às atividades) e respectiva declaração de regularidade (Cadastro Técnico Federal do Ibama, Conselhos de Classe e aptidão técnica para a realização dos trabalhos);

XV – Resgate: procedimento de salvamento e retirada de espécimes de um local devido à ameaça por impacto ambiental;

XVI - Soltura: procedimento de restituir o espécime à natureza, preferencialmente em seu ambiente natural de origem ou semelhante, dentro dos limites de sua distribuição geográfica.

4. OBTENÇÕES DE DOCUMENTOS

É necessário que todos os documentos pertinentes ao serviço sejam emitidos pelo responsável da atividade, e obrigatória a divulgação de todos os documentos de liberações tais como ARTs e autorização para os profissionais envolvidos na atividade de captura, resgate e transporte de fauna, antes de realizar a atividade, o encarregado deve realizar o preenchimento do formulário (Formulário Geral) da atividade a ser executada, o qual seu preenchimento deve ser feito de acordo com o plano da atividade executada.

O órgão ambiental exige requisitos para o procedimento relativo de manejo de fauna silvestre (levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação) em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna sujeitas ao licenciamento, tais como:

- ↳ Inventário de Fauna;
- ↳ Plano de Resgate de Fauna.

O documento deverá contemplar dados primários, com enfoque nos dados secundários encontrados em publicações científicas para indicar as ações e procedimentos que possibilitem o acompanhamento e a avaliação da fauna local, como forma de garantir que os resultados alcançados possam orientar os procedimentos a serem adotados durante a elaboração e execução do Plano de Resgate da Fauna. Este Termo de referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do documento dos resultados do inventário de fauna.

Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats encontrados (incluindo áreas antropizadas como

PROCEDIMENTO DE OBRA E ENGENHARIA - PO

IDENT.: CAPTURA, RESGATE E TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRE

SIGLA: PO 12

VERSÃO: 00

PÁG: 3/4

pastagens, plantações e outras áreas manejadas). Os tipos de habitats deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais a absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;

Métodos de identificação, observação coleta dos dados utilizados ou captura quando autorizada, esforço amostral incluindo a curva do coletor, informando as datas e horários das observações e coletas dos dados;

Lista de espécies encontradas, indicando a forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção, as endêmicas e as consideradas raras e as migratórias e suas rotas;

No caso de ocorrência de espécies ameaçada de extinção de acordo com a IN 002 do Ministério do Meio Ambiente de 10 de julho de 2015, apresentar:

I – Alternativas locais do empreendimento ou atividade;

II – Relevância da área, objeto do processo de licenciamento ambiental, para a conservação das espécies ameaçadas, considerando-se o risco de extinção de cada espécie.

III – no caso de supressão vegetal, apresentar medidas de mitigação e compensação que assegurem a conservação das espécies, nos termos do art. 27, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

IV – Se o processo for dentro dos limites urbanos de João Pessoa e tiver impacto local ou para processos que envolvem árvores isoladas em áreas urbanas, podas, remoção de vegetação para obras em áreas municipais, a SEMAM será a responsável. Para supressões de impacto estadual, em áreas maiores, rurais, ou de abrangência estadual, como APPs ou reservas estaduais destinadas à agricultura, mineração ou obras de infraestrutura estadual, a SUDEMA será responsável.

V – Informar o nome, profissão, número do Conselho de Classe, CPF, CTF, RAF (Requerimento de Atividade Florestal junto a SUDEMA) quando couber, Requerimento fornecido pela SEMAM devidamente preenchido, quando couber e a ART do Responsável Técnico específica para Execução e Elaboração do Inventário de Fauna.

VI – O Inventário deverá ser rubricado em todas as páginas e assinado na última pelo Responsável Técnico.

O documento deverá incluir todas as ações necessárias para a destinação ativa de animais que por ocasião de intervenções no ambiente sejam atingidos direta ou indiretamente por eventos impactantes ou alteração no habitat. Deverá conter principalmente o enfoque ao tipo de empreendimento, a existência de corredores para dispersão e a toda a logística planejada e/ou disponível para a execução do Resgate de Fauna. Este Termo de referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração das atividades de salvamento, resgate e destinação da fauna.

Descrição da estrutura física, incluindo croqui das instalações relacionadas ao Plano de Resgate, suas localizações e vias de acesso. Quando necessária, deverá estar prevista a instalação de centro de triagem local, onde os animais ficarão temporariamente alojados.

Descrição dos equipamentos que serão utilizados e plano específico para o caso de supressão vegetal que deverá direcionar o deslocamento da fauna e auxiliar na execução do resgate, utilizando dispositivos que limitem a velocidade de desmatamento e favoreçam a fuga espontânea da fauna.

Destinação pretendida a cada grupo taxonômico da fauna resgatada, prevendo a remoção dos animais que poderão ser relocados para áreas de soltura previamente

PROCEDIMENTO DE OBRA E ENGENHARIA - PO

IDENT.: CAPTURA, RESGATE E TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRE

SIGLA: PO 12

VERSÃO: 00

PÁG: 4/4

estabelecidas detalhando as formas de captura, triagem e os demais procedimentos a serem adotados para os exemplares resgatados vivos ou mortos. Deverá ser considerada a distribuição natural das populações e a ocorrência de acidentes geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies.

Apresentar Carta de Aceite de Clínica Veterinária para destinação dos animais feridos, visando sua recuperação e o recebimento de juvenis que necessitem cuidados até a sua destinação, também deve informar o nome, profissão, número do Conselho de Classe e CPF da equipe que executará o Resgate de Fauna.

Informar o nome, profissão, número do Conselho de Classe, CPF, CTF, e a ART do Responsável Técnico específica para Elaboração e Execução do Plano de Resgate de Fauna dentro das diretrizes da Lei 11.140/2018 que estabelece a Política de Relação entre a Sociedade e os Animais no âmbito do Estado da Paraíba, no qual o Plano deverá ser rubricado em todas as páginas e assinado na última pelo Responsável Técnico.

5. ETAPAS DO MANEJO

Destinação dos animais devem ser informados por meio de formulário e relatórios incluindo os animais que necessitarem atendimento médico-veterinário e os animais saudáveis deverão ser soltos nas áreas de matas adjacentes

Os instrumentos a serem utilizados devem ser caixas de contenção e transporte: sacos de pano; puçá; laço de contenção; ganchos para ofídios e luvas de raspa.

Apresentar Relatório de Resgate de Fauna Silvestre 30 dias após o término da atividade mencionada elaborado pela equipe que recebeu a autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados, indicando a clínica veterinária que eventualmente recebera os animais feridos ou juvenis.

6. DISPOSIÇÃO FINAL

O Procedimento de Resgate, Captura e Transporte de Animais Silvestres será inserido durante a fase de obras e deverá se estender por todo o período de supressão vegetação, pontualmente durante as atividade no local, este procedimento visa o acompanhamento pela equipe de resgate de fauna atender às demandas de resgate, captura e transporte de fauna onde necessitar o deslocamento e resgate de todos os animais que não puderem se dispersar por seus próprios meios durante a supressão da vegetação identificando e destinando adequadamente todos os espécimes para um local seguro.

7. FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS

✦ F.G. 20 – Captura, coleta e transporte de fauna.

REVISÃO	HISTÓRICO	ELABORAÇÃO	ASSINATURAS
00		Sabrina Paiva Ferreira	
DATA DE EMISSÃO		APROVAÇÃO	ASSINATURAS
21/01/2025		Juliane Souza Ataíde	